



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

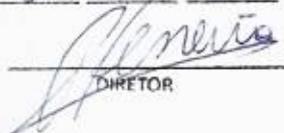
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2022

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

RECEBIDO

04/10/2022


DIRETOR

**DISCIPLINA O PAGAMENTO E
RECEBIMENTO DE RECURSOS NA CÂMARA
MUNICIPAL**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os pagamentos realizados pela tesouraria dessa Câmara Municipal serão realizados exclusivamente por meios eletrônicos de pagamentos.

§ 1º Considera-se para fins dessa resolução meios eletrônicos de pagamentos as transferências de crédito, boletos, faturas e guias de recolhimento pagos através de sistema bancário.

§2º Os pagamentos que em caráter excepcional não possam ser realizados por meios eletrônicos de pagamentos, serão realizados através de suprimentos de fundos, ao tesoureiro ou ao servidor que estiver respondendo legalmente pela tesouraria, que efetuará o pagamento em espécie e prestará contas reunindo os comprovantes necessários.

Art. 2º O recebimento de prestação de contas, devoluções ao erário, anulações de despesa, deverão ser realizados através de transferência de crédito ou depósito em conta de titularidade da Câmara Municipal, cujo comprovante deve ser apresentado à tesouraria no prazo legal para o lançamento contábil e financeiro da operação.

Art. 3º Autoriza a Câmara Municipal aderir ao sistema de pagamentos instantâneos (Pix) somente para o recebimento de recursos, cuja chave será obrigatoriamente o CNPJ dessa Câmara Municipal (22.862.949/0001-33).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 4º Os valores arrecadados com as inscrições de concursos públicos, trata-se de tributo municipal, a ser recolhido em conta de titularidade da Câmara Municipal, exclusiva para essa finalidade, e após a homologação das inscrições deverá ser repassado ao Poder Executivo.

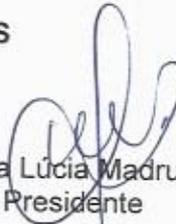
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em 03 de outubro de 2022.

AUTORES


José Auri Soares
Presidente do Legislativo


Sergio Moacir Rodrigues de Castro
1º Secretário


Maria Lúcia Madruga Corral
Vice Presidente


Carlos Alberto Gomes Caetano
1º Secretário

